



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 397/19

Em 13 de maio de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 561/19**, de autoria do vereador CARLOS EDUARDO BARBOSA, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que encaminhou o Auto de Constatação nº 59/2019 à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (Sabesp), conforme demonstra o documento anexo.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

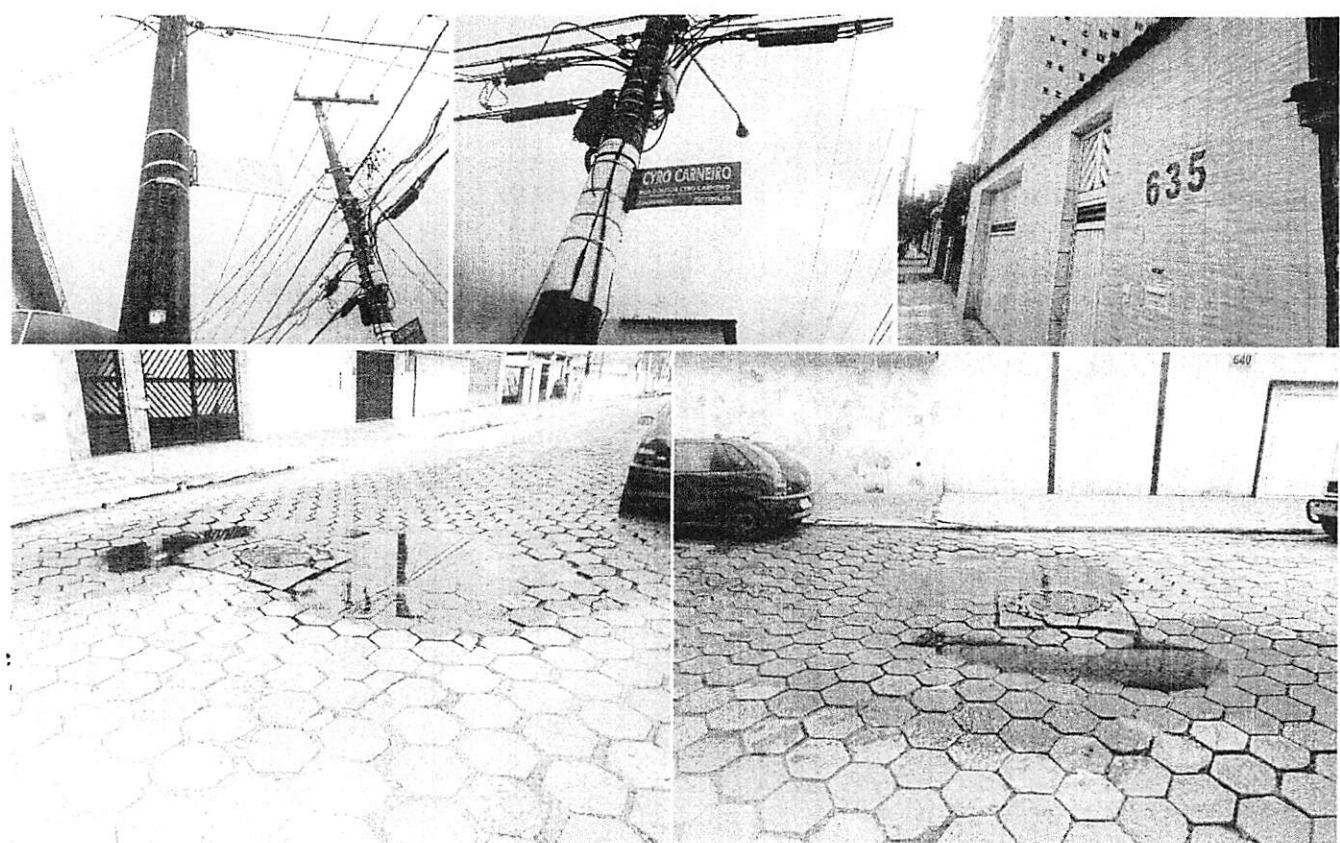
AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 059/2019

REF.: Vistoria 13/03/19

**LOCAIS: R. América Latina com R. Dr. Cyro Carneiro em Rua Cyro Carneiro, 635 –
Guilhermina**

OCORRÊNCIA: abatimentos acentuados.

Solicito providências imediatas de sinalizações e providências corretivas referente a ocorrência acima mencionada, a fim de, evitar acidentes físicos, materiais e reclamações dos municípios.



M^a Luisa de A. Bernasconi
Engenheira Civil
RF nº 26.761

1 de 2

3



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE URBANISMO



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS



Aguardo respostas para instruir documentos administrativos.

l
Copia

Praia Grande, 14 de Março de 2019.

Eng^a. Maria Luisa de A. Bernasconi
SEURB - 11522

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.

Maria Luisa de A. Bernasconi
Engenheira Civil
RF nº 26.761

2 de 2

4